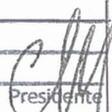




ENTREGUE À MESA EM:

18 JUN 14 22 020088

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se.
18/6/18
 Presidente Cauê Macris

OFÍCIO N° 414/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 13.221.81/2017

São Paulo, 15 de junho de 2018.

A Sua Excelência

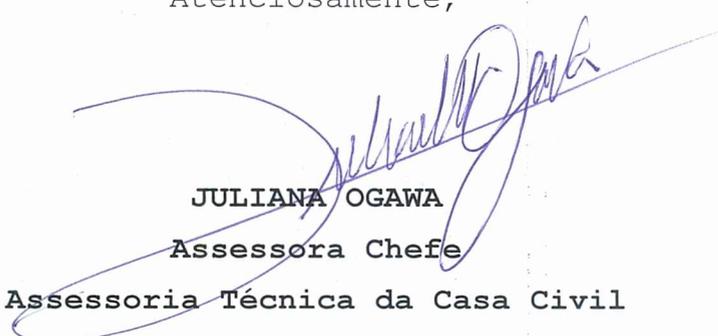
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 2387/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 954/2017**, que classifica **Paulicéia** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA

Assessora Chefe

Assessoria Técnica da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

PROJETO DE LEI Nº 954, de 2017

OBJETO: Classifica Paulicéia como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 7 de junho de 2018

PARECER GT MIT Nº 73/2018

O Município de Paulicéia, situado na Região Turística Águas do Oeste (Região Administrativa de Presidente Prudente) possui uma população de 6.339 habitantes, encontra-se as margens do Rio Paraná sendo um importante ponto para o turismo de pesca além de proporcionar um belíssimo por do sol.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Paulicéia**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela empresa Top Consultoria Turismo, com a aplicação de 300 questionários nas pousadas e eventos durante o mês de fevereiro de 2016 e de janeiro à outubro de 2017, demonstrando que 81% dos visitantes são do sexo masculino, 52% deslocam-se de veículo próprio, 47% tem como motivação de viagem a pesca e 43% permanecem em média 3 dias no município. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada e no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 1 (um) Centro de Saúde, e 1 (um) Pronto Socorro e atendimento emergencial 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de Hospedagem – indicou 15 (quinze) meios de hospedagem, com 173 (cento e setenta e três) Unidades Habitacionais - UH's, totalizando 601 (seiscentos e um) leitos, considerado uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 16 (dezesseis) estabelecimentos, capaz de atender 1.400 (mil e quatrocentas) pessoas, sendo considerada uma capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística –Informou 1 (um) Posto de Informação Turística, localizado na Casa do Artesão – Rua Conde Augusto Chiericatti nº 168 – Centro, com funcionamento de segunda à sexta das 8 às 18 h e aos fins de semana das 8 às 12h. Entretanto, sugere-se o aperfeiçoamento do site da informações sobre atrativos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,26% dos domicílios atendidos em abastecimento de água, e 99,08% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva para **Turismo de Pesca** com o Rio Paraná, evento de Pesca Esportiva do Tucunaré e casas de artigos de pesca e vocação interessante para **Turismo de Sol e Praia** com o Balneário Municipal de Paulicéia e para **Turismo Rural** com a Fazenda Bandeirante e Fazenda Santa Cândida. Destaque para o **Turismo Cultural** com a Ponte Mario Covas, o movimento de preservação das Sementes Crioulas e a Cavalgada. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 16/2017 com audiência pública, plano de ações, análise SWOT e projetos, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 35/2018 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas necessárias registradas ao pleito e suas respectivas listas de presença. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Paulicéia cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 954/2017**, para que Paulicéia seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos Santos

Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº
06

Do Expediente	Número 1322281	Ano 2017	Rubrica CLO
------------------	-------------------	-------------	----------------

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE PAULICÉIA COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 73/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Paulicéia (PL nº 954/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 08 de junho de 2018.


JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo